

licitatório instaurado na modalidade Convite, sob o nº 09/2009, tendo por base as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Estadual n.º. 5.416, de 11 de dezembro de 1987; da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual n.º. 877, de 31 de março de 2008; do Decreto Estadual n.º. 878, de 31 de março de 2008; da Instrução Normativa n.º. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA; Instrução Normativa n.º. 022 de 23 de junho de 2008, Instrução Normativa n.º. 022 de 23 de junho de 2008, e da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social, no município de Canaã dos Carajás (PA), conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, constantes dos anexos do Convite Nº 09/2009/SEDES, que são partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

3.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Convite nº. 09/2009/SEDES, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A empresa vencedora deverá proceder a conclusão das obras de engenharia, no município citado ao preâmbulo, nas condições estabelecidas no edital do convite, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual na sede do órgão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à qualidade dos serviços de engenharia prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompido;
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços de engenharia prestados, verificando sempre sua qualidade e adequação aos padrões estabelecidos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras do objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Executar os serviços de engenharia conforme especificado neste Contrato e no Edital de Convite e todos os seus anexos, no prazo máximo, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;
- 6.1.2. Entregar à **CONTRATANTE**, antes do início de execução dos serviços, catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.
- 6.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços de engenharia prestados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato;
- 6.1.4. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela **CONTRATANTE**, caso não atendam às especificações constantes do Edital;
- 6.1.5. Fornecer toda a mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adotar todas as providências para o cumprimento das normas de Acessibilidade, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho,
- 6.1.6. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda e transporte;
- 6.1.7. Responder com relação aos seus funcionários por todas as

despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

- 1) Salários;
  - 2) Seguros de acidentes;
  - 3) Taxas, impostos e contribuições;
  - 4) Indenizações;
  - 5) Vales-transporte, e
  - 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
  - 6.1.9 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Convite e seus anexos;
  - 6.1.10. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
  - 6.1.11. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;
  - 6.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;
  - 6.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 6.1.14. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
  - 6.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDES através de seus prepostos, ou pelos órgãos de controle e fiscalização interna e externa, durante a vigência do contrato e da garantia legalmente prevista sobre os serviços de engenharia.
  - 6.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
  - 6.1.17. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a atender, em até 24 vinte e quatro) horas, os chamados efetuados pela **CONTRATANTE** relativos a execução dos serviços, com vistas a correção de falhas, reparo e troca de materiais empregados na execução do objeto deste contrato
- 6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 6.1.12 e 6.1.13, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.
- 6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. Em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:
- I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital e neste Contrato, o que deverá ser feito em até 15 (quinze) dias contados da data comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- II – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, findo o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, e observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUCAO DO OBJETO CONTRATADO**
- 8.1. Para a assinatura deste termo, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, representada pelo recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente a ser informada pela Contratante;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro-Garantia.
- 8.2. O comprovante de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue ao setor competente da Contratante quando da formalização do Contrato.
- 8.3. A garantia será liberada pela Administração em até 30 (trinta) dias após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
- CLÁUSULA NONA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**
- 9.1. O valor global deste Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.2. O pagamento será efetuado em proporção com as etapas executadas, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, e declaração do fiscal do contrato.
- 9.3. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e

pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.4. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

9.5. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 10.1. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A.

9.6.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

9.6.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:**

10.1. Caberá ao Servidor ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a execução do objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social** para o exercício de 2009, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 08.244.1214.1609 - Apoio a Implantação de CRAS

Fonte: 0107 – FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social  
Elemento de Despesa: 449051

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A **CONTRATANTE**, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

13.2. A Comissão de Fiscalização do Contrato designada para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 13.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 13.2.2. Conferir se os serviços de engenharia prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 13.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços de engenharia prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da **CONTRATADA** e nos anexos ao Edital do Convite;
- 13.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
- c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)**